

LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Suplementação de dotações orçamentárias.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal no uso legal de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 34.345,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais) conforme abaixo especificado:

Secretaria do Gabinete do Prefeito

2001-31901174.00 – Subsídios.....	R\$	7.100,00
2001-31901644.00 – Serviços Extraordinários.....	R\$	300,00

Secretaria Municipal da Administração e Desporto

2002-31901101.00 – Vencimentos e Salários.....	R\$	3.300,00
2021-3190130201.00 – INSS Servidores.....	R\$	800,00
2002-3390394700 – Serviços de Telecomunicações.....	R\$	4.600,00
2002-3390394400 – Serviços de Energia Elétrica.....	R\$	2.500,60

Secretaria Municipal da Educação

2032-339033.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....	R\$	6.464,40
2021-31901101.00 – Vencimentos e Salários.....	R\$	2.680,00

Secretaria Municipal da Fazenda

2003-3190110100.00 – Vencimentos e Salários.....	R\$	800,00
--	-----	--------

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

2004-3190110100.00 – Vencimentos e Salários.....	R\$	1.800,00
--	-----	----------

Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2011-3190110100.00 – Vencimentos e Salários.....	R\$	4.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - Servirá de suplementação o Excesso de Arrecadação.....R\$ 34.345,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral
Séc. Mun. da Fazenda

São José dos Ausentes, 26 de dezembro de 2005.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 640/05

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justificamos o presente projeto de Lei para pagamento dos Vencimentos e Salários, INSS dos Servidores, Horas-extras e Subsídios, e também para atender outras despesas referentes a telefone, energia elétrica e despesas de transporte escolar, sendo esta, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul (extrato bancário em anexo), utilizando-se do excesso de arrecadação para suprir tais pagamentos.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL